

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1003682-09.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente e Herdeiro: Maria Aparecida Vicente, OCTACILIO WALTER ALTEIA, Roseli

**Isabel Vicente e Rosemeire Aparecida Vicente** 

Requerido: **JOSE APPARECIDO VICENTE** 

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

As certidões negativas constam de fls. 17 e 116/117. À vista disso, HOMOLOGO, por sentença, a adjudicação consubstanciada no termo de fls. 72/73 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade entre as herdeiras e o cessionário, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado, autorizando o cessionário a obter a carta de adjudicação no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. A FESP concordou com a questão tributária à fl. 88.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 29 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA